

## VIOÊNCIA SEXUAL EM CONTEXTO UNIVERSITÁRIO

*Mônica Saldanha Pereira<sup>1</sup>*

### CAMPUS SEXUAL VIOLENCE

**Resumo:** Este trabalho buscou lançar luz à questão da violência sexual em contexto acadêmico, tendo em vista a recente emergência do assunto nas universidades brasileiras, bem como o reconhecimento de sua importância para o pleno exercício dos direitos humanos da mulher. Foram reunidos estudos acerca da violência sexual e suas especificidades no que tange ao contexto universitário, comparando os resultados obtidos na América do Norte aos dados gerais sobre violência sexual no Brasil, com o objetivo de delinear as discrepâncias e similaridades entre os cenários e vislumbrar possibilidades, assim como estratégias de prevenção e solução.

**Palavras-chave:** vitimização sexual; direitos humanos; violência de gênero; mulheres universitárias

**Abstract:** This work aimed to shed light on the campus sexual violence issue, in view of the subject's recent emergence in Brazilian universities, as well as the acknowledgment of its relevance to the full exercise of women's human rights. Have been gathered previous studies addressing sexual violence and the specific features of sexual victimization of college students, and paralleled the results obtained in North American colleges to Brazilian general sexual violence collected data, in order to outline discrepancies and similarities between the two scenarios and anticipate possibilities and handling strategies.

**Keywords:** sexual victimization; human rights; gender violence; college women

---

<sup>1</sup> Graduada em Letras pelo Centro Universitário UniSEB e Pós-Graduada em Educação Sexual pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL). E-mail: [saldanha.msp@gmail.com](mailto:saldanha.msp@gmail.com)

## Introdução

Embora a Declaração Universal dos Direitos Humanos – documento inaugural sobre o assunto no âmbito internacional – tenha sido assinada em 1948, os direitos sexuais e reprodutivos entraram em discussão vinte anos depois. O primeiro instrumento a abordar os direitos reprodutivos femininos publicou-se em 1975, após a Conferência Internacional do Ano da Mulher, ocorrida na Cidade do México. A mudança de paradigma ocorreu em virtude do crescimento do “movimento internacional das mulheres”, cuja filosofia defendia o direito de todas as mulheres à autonomia em relação ao seu corpo, sua sexualidade e sua vida reprodutiva (FREEDMAN; ISAACS, 1993, p. 23).

À Declaração de 1975, seguiram-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979) e a Recomendação Geral n. 16 do Comitê para a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher (1992), respectivamente, o primeiro documento a mencionar explicitamente a violência doméstica e o primeiro a proibir a violência contra a mulher, citando a violência, o assédio e a exploração sexual.

O Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a Plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a Saúde da Mulher (Pequim, 1995) reconhecem o assédio sexual – bem como o estupro e outras violências derivadas da desigualdade histórica entre os gêneros – como comportamento incompatível com a dignidade e o valor da pessoa humana. O Brasil, na condição de país signatário dos referidos instrumentos, compromete-se a desenvolver programas e procedimentos tendentes a eliminar as várias formas de violência sexual.

Duas inovações que se apresentam nos instrumentos citados requerem especial atenção, devido às possibilidades de abordagem à violência contra a mulher que acarretam: o reconhecimento do medo da violência como constrangimento permanente e limitador do exercício de direitos (FROSSARD, 2006, p. 190); e a caracterização das mulheres universitárias como população especialmente vulnerável à exploração (FROSSARD, 2006, p. 51).

## *Shadow of sexual assault*

Ao reconhecer o medo da violência como constrangimento permanente para a mobilidade da mulher e o assédio sexual como afronta à dignidade da mulher que trabalha, impedindo-a de contribuir à altura de sua capacidade (FROSSARD, 2006, p. 206), as Nações Unidas abrem espaço para que se aborde o que se chamou *Shadow of sexual assault* (FERRARO, 1996) e as suas implicações no exercício dos direitos humanos. Destaca-se, portanto, a importância que assume a percepção de violência no contexto dos mecanismos que visam assegurar os direitos humanos da mulher.

As mulheres experimentam violência sexual em quantidade seis vezes maior do que os homens (SCHRAIBER, 2005, p. 40); estima-se que 527 mil casos de estupro tentado ou consumado ocorram anualmente no Brasil, dos quais apenas 10% são reportados<sup>2</sup>. Segundo pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o ano de 2011 teve 12.087 casos de estupro registrados no país através do Sistema de Informações e Agravos de Notificação (Sisnan), do Ministério da Saúde (MS), dos quais 88,5% têm vítimas do sexo feminino. Se forem analisados apenas os casos ocorridos com pessoas adultas, o índice de vítimas do sexo feminino sobe para 97,5%. O perfil dos agressores é marcadamente masculino, representando entre 92,5 e 96,7% do total, dependendo da idade da vítima (CERQUEIRA; COELHO, 2014, p. 8).

Em 2007, a socióloga Jennifer Truman relacionou gênero e percepção de violência em um estudo junto aos alunos da University of Central Florida; em 2009, Dobbs, Waid e Shelley empreenderam estudo semelhante com estudantes de diferentes regiões dos Estados Unidos. Ambos os estudos concluíram que as mulheres sentem-se mais vulneráveis a crimes do que homens, devido ao medo relacionado à violência sexual (TRUMAN, 2007; DOBBS; WAID; SHELLEY, 2009). Os resultados corroboram aqueles obtidos em 1996 por Kenneth Ferraro: a possibilidade de estupro afeta diretamente a percepção de risco das mulheres.

A presente investigação mostra claramente que o medo do estupro influencia o medo de outros tipos de crime. O efeito é maior sobre o medo de formas de vitimização pessoais ou violentas [...] Ou seja, sempre que um confronto direto, face-a-face, é provável, a maioria das mulheres teme o estupro; e este

<sup>2</sup> A estimativa foi feita pelo IPEA em 2013, a partir de dados coletados através do Sistema de Indicadores de Percepção Social (CERQUEIRA; COELHO, 2014).

medo explica em grande medida o motivo pelo qual mulheres também apresentam maior temor em relação a crimes cujo índice de vitimização é menor entre elas do que entre os homens. (FERRARO, 1996, p. 686, tradução minha.)<sup>3</sup>

O autor conclui que quando mulheres confrontam a possibilidade de um crime, a probabilidade de que o estupro se some à agressão inicial faz com que o medo da violência em geral seja maior entre elas, embora homens sejam vítimas prioritárias dos outros tipos de violência estudados por Ferraro; ao fenômeno, deu-se o nome de “*Shadow of sexual assault*”.

Muito embora as Nações Unidas refiram-se ao assédio sexual apenas no contexto relacionado ao mercado de trabalho, ao identificá-lo como afronta à dignidade e impedimento para que mulheres contribuam à altura de sua capacidade (FROSSARD, 2006, p. 206), resta evidente a preocupação da comunidade internacional com a inclusão da mulher na sociedade, no gozo pleno de seus direitos e livre de violências baseadas no seu sexo ou gênero.

O texto da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ocorrida em Belém do Pará no ano de 1994 (FROSSARD, 2006, p. 140-146), destaca as instituições de ensino – bem como o ambiente de trabalho e os serviços de saúde – como locais de incidência de assédio sexual nos quais o Estado deve intervir. O Relatório do Cairo, por sua vez, identifica as estudantes do sexo feminino como “população em situação potencialmente explorável” (FROSSARD, 2006, p. 51), reconhecendo sua vulnerabilidade, ao lado de mulheres migrantes e trabalhadoras domésticas. Dito isto, a adoção de medidas preventivas contra o assédio, abuso e exploração deste grupo é citado como diretriz para a erradicação da violência de gênero e salvaguarda dos seus direitos.

Entre dezembro de 2014 e março de 2015, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)<sup>4</sup> da Assembleia Legislativa do Estado de São Pau-

lo (Alesp) – chamada CPI das Universidades – esteve responsável por investigar violações dos direitos humanos ocorridas nas Universidades do estado durante trotes<sup>5</sup>, festas e no cotidiano acadêmico. Entre as práticas observadas pelos parlamentares durante as investigações destacam-se diversos casos de estupro ocorridos no ambiente acadêmico, agravados pelas falhas dos mecanismos de apoio às vítimas e pela negligência das autoridades competentes.

Os estudos acerca da violência sexual em contexto acadêmico são ainda incipientes no Brasil, o que dificulta a análise do cenário nacional no que tange este tipo de violação; entretanto, podem-se observar aproximações entre os resultados obtidos em instituições de ensino norte-americanas (especificamente dos Estados Unidos e do Canadá) e os índices de violência observados no contexto nacional, bem como as estruturas de violência observadas pela CPI das Universidades.

### A experiência norte-americana

Conforme estudos conduzidos por Bonnie Fisher, cientista política estadunidense que se dedica à pesquisa do tópico desde a década de 1990, o interesse acerca da violência sexual universitária nos Estados Unidos cresceu em virtude da preocupação com o tema em geral, do aumento nos registros de violência nas universidades – até então vistas como *ivory towers*<sup>6</sup> –, bem como pelos casos que ganharam a mídia, em que a administração é acusada de má gerência (apud KARJANE; FISHER; CULLEN; 2002). Observou-se que o índice de estupro contra mulheres entre 16 e 24 anos (idade acadêmica) é quatro vezes maior do que a média, e o risco acentua-se entre universitárias: no período de um ano, 2,8% das alunas de uma instituição deverão sofrer estupro tentado ou consumado, sendo este o crime violento mais comum nos *campi* (FISHER; CULLEN; TURNER, 2000; SAMPSON, 2003).

<sup>3</sup> “The present investigation shows clearly that fear of rape influences fear of other types of crime. Its effect is stronger for fear of the personal or violent forms of victimization [...] That is, whenever face-to-face confrontation is likely, most women fear rape, and such fear explains much of why women are more afraid of crimes for which they have low rates of victimization relative to men.”

<sup>4</sup> O Relatório Final da CPI está disponível para consulta no site da Alesp, disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/arquivoWeb/com/com3092.pdf/>.

<sup>5</sup> A relação entre os trotes universitários e a perpetuação de valores e comportamentos discriminatórios que suscitem a violência no ambiente universitário foi analisada pelo Prof. Dr. Antônio Ribeiro de Almeida Junior, em artigo transcrito no Relatório Final da CPI.

<sup>6</sup> Expressão da língua inglesa que remete tanto ao estudo acadêmico quanto à noção de espaço utópico, fora do alcance da realidade, dedicado ao exercício intelectual; torre de marfim.

Os estudos canadenses apontam realidade semelhante: segundo DeKeseredy e Kelly, 41% das estudantes sofreram algum tipo de abuso sexual durante encontros românticos, enquanto 19,5% dos universitários afirmaram ter cometido abuso neste mesmo contexto (apud SCHWARTZ et. al., 2001).

As pesquisas norte-americanas revelaram que, além do assédio verbal recorrente, o contexto acadêmico envolve diversas formas de abuso sexual, destacados: estupro cometido por conhecidos da vítima (*acquaintance rape*); estupro cometido por pessoa estranha à vítima; estupro com consumo induzido de drogas<sup>7</sup>; coerção verbal para o sexo; assédio sexual; abusos ocorridos durante encontros românticos (*date rape*<sup>8</sup>) e *stalking*<sup>9</sup>. Os casos de *acquaintance rape* somam 90% do total; sendo apenas 10% das vítimas do sexo masculino; enquanto casos de *date rape* somam 13% dos estupros consumados, 35% dos tentados e 22,9% das ameaças. (SAMPSON, 2003). Esta característica agrava a situação das mulheres universitárias vítimas de violência, já que os agressores são usualmente pessoas de seu convívio diário, o que aumenta a sensação de vulnerabilidade e dificulta o processo de recuperação psicológica e emocional (KARJANE; FISHER; CULLEN, 2002).

A violência sexual cometida por conhecidos da vítima carrega características e desafios únicos no que tange aos programas de prevenção e à possibilidade de punição; o mito do estupro perpetrado por um estranho e a naturalização da violência contra a mulher fazem com que vítimas, agressores e comunidade em geral não identifiquem este tipo de violência como real ou impactante na vida da vítima.

[...] em geral, estudantes universitários, administradores, policiais, promotores, juízes e jurís ainda veem e tratam as ocorrências de es-

tupro por parte de conhecidos da vítima como uma forma menor de agressão, comparada ao estupro por parte de estranhos; deste modo, sustenta-se o mito de que o estupro perpetrado por estranhos é "estupro de verdade", enquanto aqueles praticados por conhecidos são menos graves e nocivos. Estudos realizados nas universidades ainda denotam que tanto homens quanto mulheres sabem pouco sobre o estupro praticado por conhecidos (SAMPSON, 2003, p. 9) <sup>10</sup>.

A atitude geral em relação ao estupro é negativa; um terço dos universitários entrevistados por Fisher e Sloan declarou que estuprariam uma mulher se jamais fossem condenados (apud SAMPSON, 2003, p. 11). Soma-se a este contexto o fato de que o crime mais comum nos *campi* – o estupro por conhecido da vítima – costuma apresentar menor número de evidências, como ferimentos visíveis (encontrados em apenas 20% das vítimas), do que outros tipos de violência sexual. Entre os fatores de risco estão o uso de álcool e drogas, comportamento sexual considerado "menos conservador" e relacionamento com homens que adotam atitudes predatórias em relação à mulher. (SAMPSON, 2003). Aliado a fatores socio-culturais, esses traços tornam a violência sexual universitária praticamente invisível.

### Contexto sociocultural

Entre os valores sociais que influenciam a questão encontram-se: a visão estereotipada sobre o comportamento sexual feminino; a visão masculina do sexo como uma conquista; a tolerância social ao uso do álcool como ferramenta para induzir o consentimento feminino para o sexo; a percepção equivocada sobre quais comportamentos constituem estupro; e a culpabilização das mulheres por adotar comportamentos considerados de risco (SAMPSON, 2003;

<sup>7</sup> Indução, por parte do agressor, para que a vítima consuma drogas (conscientemente ou não), com o objetivo de incapacitá-la e facilitar a violência.

<sup>8</sup> Considerado uma modalidade específica de *acquaintance rape*; os fatores de risco incluem uso de drogas (principalmente álcool), parceiros desconhecidos, discrepâncias na percepção de interesse sexual entre homens e mulheres (MUEHLER; LINTON, 1987).

<sup>9</sup> Perseguição persistente, causando sensação de insegurança e vulnerabilidade na vítima; comumente assumindo *status* de ameaça velada. É recorrente nos casos de violência doméstica e violência de gênero.

<sup>10</sup> Na lingual original "[...] in general, college students, campus administrators, police, prosecutors, judges and juries still overwhelmingly view and treat acquaintance rape less seriously than stranger rape, sustaining the myth that stranger rape is "real rape", while acquaintance rape is less serious and less harmful. College studies still find that many on campus, both men and women, have little understanding of acquaintance rape."

SCHWARTZ et. al., 2001). Há relevante aproximação entre essas colocações e os resultados da pesquisa realizada pelo IPEA no Brasil em 2014: segundo os dados levantados pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), a tolerância à violência contra a mulher tem relação mais próxima com a adesão a determinados valores do que com características do indivíduo.

No que toca a violência sexual, a maioria das pessoas continua a considerar as próprias mulheres responsáveis, seja por usarem roupas provocantes, seja por não se comportarem “adequadamente” – o que geralmente quer dizer “como uma respeitável mãe de família”. [...] Assim, aqueles que consideram, por exemplo, que o homem deve ser a cabeça do lar, têm uma propensão maior a achar que a mulher é responsável pela violência sexual, independentemente de outras características, como ser evangélico (OSÓRIO; FONTOURA, 2014, p. 25).

Analisando os dados colhidos em universidades canadenses através de uma abordagem feminista da Teoria das Atividades Rotineiras<sup>11</sup>, levantou-se que o apoio dos colegas é determinante para a adoção de posturas sexualmente violentas por parte de universitários. Foi observada, especialmente em *campus* que apresentam grupos exclusivamente masculinos de estrutura patriarcal (por exemplo, as fraternidades, chamadas de *Greek System*<sup>12</sup>), a presença de uma cultura que perpetua e legitima a exploração sexual das mulheres, inclusive incentivando o uso de técnicas para induzir o consentimento feminino para o sexo (SCHWARTZ et. al., 2001). Um dos argumentos apresentados pela pesquisa é a existência de uma cultura geral, que integra os discursos sociais e influencia homens, mulheres e instituições a adotar valores de tolerância à violência sexual contra a mulher.

Uma cultura que endossa o estupro pode ser definida como aquela que dá aos homens o aporte social do qual eles precisam

(mesmo na ausência de colegas homens, especificamente) para vitimizar mulheres. Ao mesmo tempo, mulheres vivem nessa mesma cultura e a internalização dessas estruturas sociais pode contribuir para a disponibilidade de “alvos adequados” e para a falta de estruturas de dissuasão que possam agir como tutela eficaz (SCHWARTZ et. al., 2001, p. 630)<sup>13</sup>.

### Consequências culturais e óbices ao enfrentamento

Como subproduto do patriarcalismo, a cultura do machismo, disseminada muitas vezes de forma implícita ou sub-reptícia, coloca a mulher como objeto de desejo e de propriedade do homem, o que termina legitimando e alimentando diversos tipos de violência, entre os quais o estupro. Isto se dá por dois caminhos: pela imputação da culpa pelo ato à própria vítima (ao mesmo tempo em que coloca o algoz como vítima); e pela reprodução da estrutura e simbolismo de gênero dentro do próprio Sistema de Justiça Criminal (SJC), que vitimiza duplamente a mulher (CERQUEIRA; COELHO, 2014, p. 2).

Conforme salientado, o Estado – incluindo o Poder Judiciário nacional – não está isento da influência cultural que naturaliza a violência contra a mulher (LACERDA, 2014). Do mesmo modo, pesquisa realizada no Brasil confirma a reprodução de valores sociais negativos e degradantes para a mulher dentro do SJC, afirmando que, na prática, mulheres são julgadas em conjunto com o agressor nos casos de estupro; têm sua vida íntima exposta para apreciação, a despeito de previsão legal para tanto (PIMENTEL; SCHRITZMEYER, 1998). A conjuntura não é diferente no cenário norte-americano: em 1998, a polícia registrou 8% do total de denúncias de estupro como falsas; entretanto, Sampson aponta que casos em que a vítima e o agressor tiveram relacionamento sexual anterior, consumiram álcool ou drogas, em que as vítimas não identificaram a agressão como estupro, ou em

<sup>11</sup> *Routine Activities Theory*; teoria adotada nos estudos de criminologia que relaciona três fatores de análise: a existência de um agressor potencial; a disponibilidade de alvos adequados e a inexistência de guardiães eficazes (SCHWARTZ et. al., 2001).

<sup>12</sup> Fraternidades universitárias nomeadas através do alfabeto grego; apresentam estruturas, símbolos e ritos próprios.

<sup>13</sup> Na língua original “The concept of a rape-supportive culture can be viewed as giving men some of the social support they need (even in the absence of specific male peers) to victimize women. At the same time, women live in the same culture as men, and their internalization of social structures can contribute both to the availability of “suitable targets” and to the lack of deterrence structures to act as effective guardianship.”

que a vítima declara sentir-se culpada pelo ocorrido são considerados “denúncias falsas” (2003, p. 5). Portanto, pode-se afirmar que o total de denúncias falsas é consideravelmente menor do que o – já pequeno – percentual apresentado pela polícia.

Como exposto anteriormente, o crime de estupro mais comum no ambiente universitário é cometido por conhecidos da vítima, em situações nas quais a violência não é flagrante, usualmente envolvendo consumo de álcool e drogas, bem como comportamento sexual não conservador por parte da vítima. Portanto, os crimes observados no ambiente universitário são justamente aqueles nos quais ocorre julgamento moral maciço e a culpa do agressor é dirimida através da alegação de “comportamento de risco” por parte da vítima.

Casos mal geridos pela administração das universidades também têm peso no cenário de violência. Segundo Karjane, Fisher e Cullen, a repercussão desses casos no ambiente acadêmico desencoraja as denúncias, causa trauma às vítimas e reforça a ideia de que a violência sexual é tolerada pela instituição (2002, p. 12). Adiciona-se às falhas no trato de casos de estupro por parte da administração a obrigatoriedade de que as vítimas participem do processo de averiguação e punição do agressor; em instituições em que se observa esta prática, as vítimas relutam em reportar violências por medo de sofrer represálias, isolamento social, assim como exposição da vida íntima. Neste contexto, se insere a questão do índice de denúncias levantado pelas pesquisas norte-americanas: 95% das estudantes vítimas de abuso sexual não denunciam seus agressores à polícia; entretanto, grande parte delas revela a violência a colegas próximas (FISHER; CULLEN; TURNER, 2000; SCHWARTZ et. al., 2001). As estudantes entrevistadas declararam diversos motivos para não reportarem às autoridades os casos de violência dos quais foram vítimas. Nos casos de estupro, entre os motivos recorrentes chamam a atenção: não querer que a família e os amigos saibam (respectivamente, 44,4 e 46,9%); não estar certa de que a agressão constituiu crime ou foi intencional (44,4%); e acreditar que a polícia seria hostil ou não levaria a denúncia a sério (respectivamente, 24,7 e 27,2%).

Outra das razões apontadas para a recusa em denunciar o abuso destaca-se tanto pela

recorrência quanto pela gravidade do fenômeno: entre 65,4 (vítimas de estupro consumado) e 88,4% (vítimas tentativa de contato sexual sem uso de força) das estudantes declararam não acreditar que o incidente fosse grave o suficiente para que fosse relatado à polícia (FISHER; CULLEN; TURNER, 2000, p. 24). Este mesmo estudo apresenta outra estatística marcante: 48% das mulheres que viveram situações criminalmente tipificadas como estupro não souberam caracterizar o incidente como crime. Diana Scully explica que, em uma cultura que naturaliza o estupro, homens recebem validação social para praticar violência sexual contra mulheres sem que isto seja visto como crime, independente da tipificação (apud SCHWARTZ et. al., 2001, p. 629).

Fisher afirma que há uma diferença visível entre o número de ocorrências relatadas quando se nomeiam os crimes em relação às relatadas quando o pesquisador questiona a entrevistada quanto a experiências de contato sexual não desejado (FISHER; CULLEN; TURNER, 2000, p. 30). Estudo nacional conduzido por pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) obteve resultados bastante semelhantes: entre as mulheres que relataram ter sofrido episódios de violência doméstica, apenas 46,5% nomearam o episódio como violência e 43% justificaram o ocorrido com banalização do comportamento do parceiro (ciúme, imaturidade, discussão do casal) ou de forma autorreferida (estresse da gravidez, impaciência por parte da vítima):

Quando indagadas se consideravam ter sofrido violência na vida, adulta ou não, das 322 entrevistadas, poucas mulheres (27%) responderam positivamente. De outro lado, ao cotejarmos esta resposta com o total de entrevistadas que haviam respondido ter sofrido algum tipo de agressão ou abuso na vida adulta (224 mulheres), apenas 36,6% destas (82 mulheres) consideraram ter sofrido violência, ou seja: 63,4% das entrevistadas que vivenciaram algum desses episódios não perceberam o vivido como violento (SCHRAIBER et. al., 2003, p. 48, grifos no original).

O mesmo fenômeno foi explicitado na pesquisa “Violência contra a mulher: o jovem está ligado?”<sup>14</sup>, de 2014, promovida pelos institutos Avon e Data Popular. Embora, na teoria, os jovens entrevistados tenham expressado alto grau

<sup>14</sup> Disponível para consulta no endereço eletrônico: [http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\\_versao02-12-2014.pdf/](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf/).

de consciência em relação à assimetria de gênero e suas consequências no contexto de violência contra a mulher (96% concordaram com as propostas da Lei Maria da Penha e declararam perceber a sociedade brasileira como machista), os entrevistados demonstraram incapacidade de reconhecer violência nos comportamentos cotidianos. Ameaças, coerção, restrição de liberdades individuais, por exemplo, não foram identificados como violência; somente ao levantar questionamentos sobre comportamentos específicos, foi possível para os pesquisadores medir a tolerância à violência.

Conforme dito anteriormente, mulheres também vivem nesta cultura e incorporam os valores, tornando-se incapazes de identificar as violências que sofreram, muito embora apresentem as mesmas consequências psicológicas – depressão, insônia, transtornos de estresse pós-traumático –, o que dificulta sobremaneira a denúncia e o tratamento médico necessário (KARJANE; FISHER; CULLEN, 2002). Cria-se, portanto, um ciclo de perpetuação da violência: a naturalização dos comportamentos abusivos impede que a vítima reconheça o crime e a desacredita perante a justiça e as autoridades, que terminam por julgar a vítima e não o agressor; desse modo, reforça-se a naturalização da violência.

### Propostas e perspectivas

Posto que as questões socioculturais desempenham papel tão marcante no que tange à perpetuação e naturalização da violência, gerando obstáculos para o pleno exercício dos direitos da mulher, a educação sexual assume posição central no contexto de prevenção, assim como na condução dos casos de violência ocorridos. A partir dos estudos realizados, Karjane, Fisher e Cullen (2002; 2005) propuseram uma série de ações possíveis de serem tomadas pela administração universitária, bem como projetos de prevenção que objetivam alterar o contexto de violência observado.

A fim de reduzir a influência negativa do apoio e tolerância à violência entre os colegas, propõe-se que sejam criados programas de conscientização e educação junto às comunidades majoritariamente masculinas, como coletivos de atletas. Propõe-se que, uma vez que as estudantes apresentam relutância à denúncia, desencorajadas pela pressão social, pelo contexto de culpabilização da vítima e pela exposição de sua vida sexual, sejam disponibilizadas opções

de denúncia anônima – ou pelo menos garantias de proteção à identidade da vítima –, de modo a aumentar o índice de relatos e, conseqüentemente, as possibilidades de investigação e estudo. Também visando ao aumento das denúncias, propõe-se que sejam promovidos treinamentos para os alunos, de modo a capacitá-los a receber denúncias de colegas e apoiá-las. Deste modo, vislumbra-se, ainda, melhorar as possibilidades de atendimento médico e psicológico das vítimas. Ainda levando-se em consideração que as vítimas usualmente relatam as violências sofridas aos colegas, propõe-se que seja autorizada a participação de testemunhas no processo de denúncia, o que poderá, inclusive, reduzir o impacto da escassez de evidências materiais, característica dos *acquaintance rapes*.

De modo geral, o estudo propõe a adoção de medidas educativas e de coordenação acerca dos procedimentos posteriores à violência tenham como foco o bem-estar da vítima, garantindo sua segurança e confidencialidade.

### Conclusão

Os estudos acerca da violência sexual em contexto universitário norte-americano demonstraram o quão específico e característico é este fenômeno. A gravidade do crime acentua-se em razão da naturalização da violência, da invisibilidade do crime – causada tanto pelas peculiaridades do cenário quanto pelo despreparo das autoridades e, principalmente, pelas dificuldades de obtenção de dados estatísticos e qualitativos relacionados ao tema. Comparativamente ao cenário norte-americano, a realidade nacional como um todo apresenta semelhanças consideráveis: o contexto de tolerância à violência, o despreparo da justiça e das autoridades administrativas, bem como o tipo de relato por parte das vítimas. Sendo assim, faz-se necessário empreender esforços de compreensão da realidade nacional, que nos possibilitem elaborar programas de prevenção efetivos, adequados às especificidades das universidades brasileiras.

As especificidades da violência sexual em contexto acadêmica, no Brasil, ainda não são foco de estudos sistemáticos; contudo, a conscientização da população universitária e o engajamento em movimentos sociais de combate à violência fizeram com que o tema ganhasse atenção suficiente e fosse alvo dos trabalhos da CPI das Universidades. Há que se aproveitar a oportunidade aberta pela referida Comissão

para ampliar as averiguações e abordar a temática com a responsabilidade e a atenção devidas, com vistas à promoção dos direitos humanos da mulher e à construção de uma sociedade igualitária, segura e inclusiva.

## Referências

CERQUEIRA, D.; COELHO, D. S. C. *Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2014. Disponível em: <[http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=21842/](http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21842/)>. Acesso em: 31 de março de 2015.

DOBBS, R. R.; WAID, C. A.; SHELLEY, T. O'C. Explaining fear of crime as fear of rape among college females: an examination of multiple campuses in the United States. *International Journal of Social Inquiry*, v. 2, n. 2, p. 105-122, 2009.

FERRARO, K. F. Women's fear of victimization: shadow of sexual assault?. *Social Forces*, v. 75, n. 2, p. 667-690, 1996.

FISHER, B.; CULLEN, F.; TURNER, M. *The sexual victimization of college women*. Washington, D.C.: US. Department of Justice, National Institute of Justice and Bureau of Justice Statistics, 2000. Disponível em: <<http://secure.energyhomestudyce.com/articles/100186/SexualVictimizationCollege100186/>>. Acesso em: 01 de maio de 2015.

FREEDMAN, L. P.; ISAACS, S. L. Human rights and reproductive choice. *Studies in family planning*, v. 24, n. 1, p. 18-30, 1993.

FROSSARD, H. (org.). *Instrumentos internacionais de direitos das mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

KARJANE, H. M.; FISHER, B.; CULLEN, F. T. *Campus sexual assault: how America's institutions of higher education respond*. Final Report, NIJ Grant #1999-WA-VX-0008. Newton, MA: Education Development Center, Inc., 2002.

\_\_\_\_\_. *Sexual assault on campus: what colleges and universities are doing about it*. US Department of Justice, Office of Justice Programs, National Institute of Justice, 2005.

LACERDA, M. M. de. *A naturalização da violência contra a mulher como uma construção sócio-histórica passível de*

*desconstrução*. 2014. 35f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Paraíba, 2014.

MUEHLENHARD, C. L.; LINTON, M. A. Date rape and sexual aggression in dating situations: incidence and risk factors. *Journal of counseling psychology*, v. 34, n. 2, p. 186-196, 1987.

OSÓRIO, R. G.; FONTOURA, N. *Tolerância social à violência contra as mulheres*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2014. Disponível em: <[http://agencia.ipea.gov.br/images/stories/PDFs/140327\\_sips\\_violencia\\_mulheres\\_novo.pdf](http://agencia.ipea.gov.br/images/stories/PDFs/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf)> Acesso em: 04 de maio de 2015, às 13:45h.

PIMENTEL, S.; SCHRITZMEYER, A. L. P. Estupro: direitos humanos, gênero e justiça. *Revista USP*, n. 37, p. 58-69, 1998.

SAMPSON, R. *Acquaintance rape of college students*. Public Health Resources, 2003. p. 92.

SCHWARTZ, M. D. et al. Male peer support and a feminist routine activities theory: understanding sexual assault on college campus. *Justice Quarterly*, v. 18, n. 3, p. 623-649, 2001.

SCHRAIBER, L. B. et. al. Violência vivida: a dor que não tem nome. *Interface Comum Saúde Educ.*, v. 7, n. 12, p. 41-54, 2003.

\_\_\_\_\_. *Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos*. UNESP, 2005.

TRUMAN, J. L. *Fear of crime and perceived risk of victimization among college students*. (Tese de Doutorado). Orlando, FL: Univeristy of Central Florida, 2007.

UNITED NATIONS. *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*, 1979. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/text/econvention.htm>> Acesso em: 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_. *Committee on the Elimination of Discrimination against Women. General Recommendation N. 19*, 11th session, 1992. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/recommendations/recomm.htm>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_. *Report of the world conference of the internatio-*

*nal women's year*. New York, 1976. Disponível em: <<http://observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/documentos-internacionais/>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_. *The universal declaration of human rights*, 1948. Disponível em: <<http://un.org/Overview/rights.html>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_. *Report of the international conference of parliamentarians on population and development*. Cairo, 1994. Disponível em: <<http://observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/documentos-internacionais/>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_. *Report of the fourth world conference on women*. Beijing, 1995. Disponível em: <<http://observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/documentos-internacionais/>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.